



PREFEITURA DE
PETROLINA

5050te

Secretaria Municipal de Saúde

Segundo Termo Aditivo - Termo de Fomento nº 001/2019, celebrado entre o Município de Petrolina, através da Secretaria Municipal de Petrolina e a APAMI - Associação Petrolinense de Amparo à Maternidade e à Infância, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 06.914.894/0001-01, com sede de Governo Municipal sito na Av. Dr. Fernando Góes, 537, Centro, CEP-56.304-020, na cidade de Petrolina-PE, neste ato, representado por sua Secretária, a Sra. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Petrolina-PE, Estado de Pernambuco, doravante denominado de **SECRETARIA DE SAÚDE**, e do outro lado, e a **ASSOCIAÇÃO PETROLINENSE DE AMPARO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - APAMI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.730.125/0001-20, com sede na Rua Dr. Pacífico da Luz, nº 709, Centro, Petrolina - PE, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **St. LUIZ GUSTAVO MENDES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.711.784-04 e Portador da Carteira de Identidade nº 1.832.902-SSP-PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina- PE, resolvem firmar o segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento de nº 001/2019, com fulcro no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação contratual do Termo de Fomento 01/2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Os efeitos financeiros deste Termo Aditivo retroativamente a partir de 22/09/2020, com vigência até 19/01/2021, conforme previsto no art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

Essa repactuação se faz necessária uma vez que houve dificuldade na logística da aquisição dos medicamentos bem como do cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global da presente repactuação será R\$ R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 5 prestações mensais e sucessivas de R\$ \$ 60.000,00 (sessenta mil reais) referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro em conformidade com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, que terá por



PREFEITURA DE
PETROLINA

Secretaria Municipal de Saúde

finalidade permitir à APAMI comprar e aplicar medicamentos no tratamento do câncer em geral na população oriunda do SUS.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todas os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Termo de Fomento n.º 001/2019.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

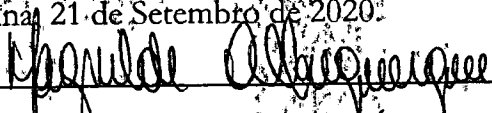
O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, na forma do disposto no Art. 61, único da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade Petrolina - PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução desta Cooperação, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre os Partícipes.

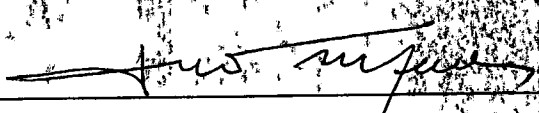
E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, a presente Cooperação foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinada pelos partícipes e contendo rubrica destes em todas as folhas na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os seus efeitos legais.

Petrolina, 21 de Setembro de 2020.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE



ASSOCIAÇÃO PETROLINENSE DE

AMPARO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APAMI

LUIZ GUSTAVO MENDES

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

ANTONIO DION BARBOSA DE AMORIM

Gerente Administrativo - Financieiro

APAMI - Hospital Dom Tomás

RG: 3542401 SDS/PE | CPF: 598.784.284-00